Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1896/14
PLL Nº 179/14

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 237 /14 – CEFOR

Estabelece procedimentos a serem adotados para o descarte de embalagens de produtos saneantes desinfetantes de uso restrito por empresas especializadas no controle de pragas e vetores urbanos.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da Delegado Cleiton.

O Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, fl. 6, manifestou-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica, estando a matéria inserida no âmbito de competência municipal.

A Comissão de Constituição e Justiça, que examina a legalidade da proposição, em seu Parecer nº 332/14, fls. 11 e 12, manifestou-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica para tramitação do Projeto.

O projeto zela pelo direito fundamental à saúde do povo porto-alegrense, razão esta pela qual mostra-se meritória a presente proposição.

Assim, pelas razões expostas e nas atribuições desta Comissão, concluímos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 20 de novembro de 2014.

Vereador Bernardino Vendruscolo,
Relator.

PARECER Nº 237 /14 – CEFOR

Aprovado pela Comissão em 09.12.14

Vereador Idenir Cecchim – Presidente

Vereador Airto Ferronato

Vereador Cassio Trogildo – Vice-Presidente

Vereador Guilherme Socias Villela

/RE/SP